# LEI Nº 5.470 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

**REVOGA O § 1º DO ART. 1º E ALTERA O ART. 2º, AMBOS DA LEI MUNICIPAL 5.413/2022, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIDADE EM EVENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.**

O Povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogado o § 1º do art. 1º da lei municipal 5.413/2022.

**Art. 2º** O art. 2º da Lei Municipal nº 5.413/2022 passa a viger com a seguinte redação:

*Art. 2º - As empresas contratadas deverão dispor de quantidade ideal de vigilantes capaz de garantir a eficácia na segurança do evento, observado o estabelecimento de, no mínimo 01(um) vigilante para cada 250 (duzentas e cinquenta) pessoas. (NR)*

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Patrocínio-MG, 21 de junho de 2022.

**Deiró Moreira Marra**
**Prefeito Municipal**

Autor: Natanael Oliveira Diniz